



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 3477 DE 29 DE OUTUBRO DE 1987.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no item I, Artigo 4º da Lei nº 136 de 01 de dezembro de 1986 e de acordo com o Artigo 7º da Lei nº 165 de 30 de setembro de 1987,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Especial no valor de Cz\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de cruzados) à seguinte Unidade Orçamentária: Encargos Gerais do Estado, observando as Classificações Institucionais, Econômicas e Funcional Programática a seguir:

SUPLEMENTA:

27.00 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	5.000.000,00
27.01 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA	5.000.000,00
4140.00 - CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS INDUSTRIAIS OU AGRÍCOLAS.	5.000.000,00
TOTAL	5.000.000,00

PROJETO/ATIVIDADE	CAPITAL	TOTAL
27.01.03.09.566.2.199 Participação no Capital da Empresa de Navegação de Rondônia S/A - ENARO.	5.000.000,00	5.000.000,00
TOTAL		5.000.000,00

Provisão no Distrito de
 4424 de 30/10/87



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
 GOVERNADORIA

DECRETO Nº 1007 DE 29 DE OUTUBRO DE 1987

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no item I do inciso IV do art. 41 da Constituição Federal de 1988, resolve:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Estadual de Valorização do Ensino Superior (Coves), com sede em Porto Velho, Rondônia, com as seguintes atribuições:

I - emitir pareceres sobre a criação, extinção e funcionamento das instituições de ensino superior e de ensino técnico superior;

SUPLEMENTAR

27.00 - RENDAS FISCAIS DO ESTADO	8.000.000,00
27.01 - RENDAS DE SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	2.000.000,00
27.02 - CONTRIBUIÇÃO DO ALUNADO DE INSTITUÇÕES DE ENSINO SUPERIOR	2.000.000,00
27.03 - CONTRIBUIÇÃO DE EMPRESAS E INDÚSTRIAS	2.000.000,00
27.04 - CONTRIBUIÇÃO DE OUTROS	2.000.000,00
TOTAL	16.000.000,00

RONDÔNIA, 29 de outubro de 1987.

GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA

(Assinatura)



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

.2

Art. 2º - O valor do presente crédito será coberto com recursos que trata o inciso II do § 1º, Artigo 43 da Lei nº 4320 de 17 de março de 1964.

R E C E I T A:

1000.00.00 - RECEITAS CORRENTES	
1300.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL	
1390.00.00 - OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	5.000.000,00
TOTAL	5.000.000,00

Art. 3º - Ficam alteradas as Programações das Quotas Trimestrais no Orçamento Vigente da Unidade Orçamentária, estabelecidas pelo Decreto nº 3149, de 22 de dezembro de 1986.

ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

I TRIMESTRE	321.857.388,77
II TRIMESTRE	259.016.197,73
III TRIMESTRE	353.183.679,18
IV TRIMESTRE	999.151.734,32
TOTAL	1.933.209.000,00

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de outubro de 1987, 99º da República.

JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA
GOVERNADOR

WILSON TIBÚRCIO NOGUEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL